



**LEI N.º 005/97**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento do Município de Esperança Nova para o quadriênio 1997 a 2000 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

**LEI**

**Artigo 1º** - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. Para o período de 1997 a 2000 constituídos pelos anexos constantes desta Proposta, será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Artigo 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei orçamentária.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar as despesas com a receita estimada em cada exercício.

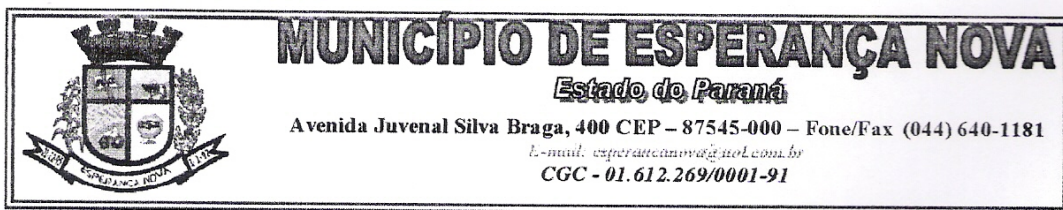
**Artigo 4º** - Os Recursos destinados ao financiamento do Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios financeiros de 1997, 1998, 1999 e 2000, fica previsto em R\$ 8.000.000.00 (Oito Milhões de reais). Para o quadriênio.

**§ Único** - O Valor estipulado neste artigo será reajustado anualmente de acordo os índices oficiais de inflação apurados pelo Governo Federal, com exceção do primeiro exercício de vigência da presente Lei.

**Artigo 5º** - A programação, por função de Governo das Despesas de Capital desdobram-se da seguinte forma:

| CÓDIGO  | FUNÇÕES                         | 1997       | 1998       | 1999       | 2000       |
|---------|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 0100000 | Legislativo                     | 50.000.00  | 50.000.00  | 50.000.00  | 50.000.00  |
| 0300000 | Administração e Planejamento    | 300.000.00 | 300.000.00 | 300.000.00 | 300.000.00 |
| 0400000 | Agricultura                     | 80.000.00  | 80.000.00  | 80.000.00  | 80.000.00  |
| 0500000 | Comunicação                     | 50.000.00  | 50.000.00  | 50.000.00  | 50.000.00  |
| 0600000 | Defesa Nacional/Seg. Pública.   | 50.000.00  | 50.000.00  | 50.000.00  | 50.000.00  |
| 0800000 | Educação e Cultura              | 400.000.00 | 400.000.00 | 400.000.00 | 400.000.00 |
| 1000000 | Habitação e Urbanismo           | 300.000.00 | 300.000.00 | 300.000.00 | 300.000.00 |
| 1100000 | Industria e Comercio e Serviços | 20.000.00  | 20.000.00  | 20.000.00  | 20.000.00  |
| 1300000 | Saúde e Saneamento              | 200.000.00 | 200.000.00 | 200.000.00 | 200.000.00 |
| 1500000 | Assistência e Previdência       | 200.000.00 | 200.000.00 | 200.000.00 | 200.000.00 |
| 1600000 | Transportes                     | 350.000.00 | 350.000.00 | 350.000.00 | 350.000.00 |

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
A TRIBUNA DO POVO**  
Em.....de.....de.....  
Página.....



**PARÁGRAFO 1º** - Os valores constantes desta Tabelas pertencente a este artigo poderá ser transportado de um exercício para outro, quando estes não forem utilizados no exercícios vigente, podendo ainda os valores de uma função serem utilizados em outra, quando não forem utilizados na função de origem.

**PARÁGRAFO 2º**- O Anexo “ I” que relacione as metas prioritárias das Despesas de Capital é parte integrante desta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova – Pr., Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 1997.

*Tarciso Sales Medeiros Maia*  
Prefeito Municipal